



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 17/04/2026  
TRIBUNAL PLENO

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho. Ausente, por motivo de licença médica, o Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Plauto Carneiro Porto e Emmanuel Teófilo Furtado. Presente o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Carlos Leonardo Holanda Silva, e comigo, Ednevaldo Medeiros Pereira, Secretário-Geral Judiciário, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, a Presidente manifestou seus cumprimentos habituais. A seguir, no horário das comunicações, saudou os acadêmicos do Curso de Direito da Universidade Federal do Ceará, alunos do Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, que se encontravam presentes na sala de sessões. Em seguida, parabenizou o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho pela recente aprovação de seu nome pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal para integrar o Conselho Nacional de Justiça. O Desembargador Francisco José Gomes da Silva apresentou suas saudações de estilo, aderiu às felicitações propostas pela Presidente ao Desembargador Paulo Régis Machado Botelho e comunicou que foi nomeado para compor o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, no âmbito da Justiça do Trabalho. Destacou, ainda, que também foram designados para constituir o referido Conselho a Desembargadora do Trabalho Paula Oliveira Cantelli, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; a Procuradora do Trabalho Carolina Pereira Mercante, do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região; a Procuradora do Trabalho Luísa Nunes de Castro Anabuki, do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região; a Senhora Raissa Roussenq Alves, Associada de Pesquisa em Acesso à Justiça do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; o Senhor Vinícius Carvalho Pinheiro, Diretor do Escritório da Organização Internacional do Trabalho para o Brasil; o Diplomata Conselheiro Ney Artur Gonçalves Canani; e o jornalista e especialista em direitos humanos Leonardo Moretti Sakamoto. O Desembargador Vice-Presidente informou também que na próxima quarta-feira, à tarde, viajará a Brasília para se reunir com o Ministro Luiz Marinho, do Ministério do Trabalho e Emprego, para debater questões do Combate ao Trabalho Escravo, notadamente na atividade de extração do pó da carnaúba. Para concluir, comunicou que na manhã de hoje, reuniu-se com o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, José Amilcar de Araújo Silveira, para discutir sobre a questão da relatoria de dois projetos de lei em andamento, elaborados em seu gabinete, relacionados à atividade de trabalhador rural. Na sequência, o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho agradeceu pelas congratulações que lhe foram dirigidas e afirmou que, caso a sua escolha seja legitimada pelo Senado, fará todo esforço para bem representar a Magistratura e, em especial, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. O Magistrado agradeceu ainda pelo êxito do Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho - Região Centro Sul (Iguatu), promovido pela Escola

Judicial, nos dias 9 e 10 de abril de 2026, e divulgou a 3ª Sexta Jurídica, marcada para o dia 24 de abril de 2026, que contará com a presença da Ministra Liana Chaib, do Tribunal Superior do Trabalho, apresentando a palestra "Combate ao Trabalho Análogo ao Escravo na Justiça do Trabalho". No ensejo, o Vice-Presidente do Tribunal, Desembargador Francisco José Gomes da Silva, requereu a palavra para informar que solicitou a inclusão no Sítio Eletrônico do Tribunal de todas as normas da Organização Internacional do Trabalho, bem como de todas as normas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Europeia de Direitos Humanos. O Corregedor Regional, Desembargador João Carlos de Oliveira Uchoa, informou que as correições estão em andamento, com a conclusão, nesta semana, das atividades correicionais até a 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Os demais desembargadores presentes e o Procurador Regional do Trabalho manifestaram seus cumprimentos de estilo e aderiram às felicitações propostas ao Desembargador Paulo Régis Machado Botelho. Registro, outrossim, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. A seguir, foram submetidos e apreciados os processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 101 (cento e um) processos julgados, a seguir relacionados: MSCiv 0000523-84.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: André Pires Rodrigues (Dr. Gustavo Brígido Bezerra Cardoso). IMPETRADO: Caixa Econômica Federal (PROCURADORIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Concedida a segurança a ANDRÉ PIRES RODRIGUES.; MSCiv 0000581-87.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: Duvale Projetos e Construções EIRELI - ME (Dr. Rafael Pereira de Souza). IMPETRADO: União Federal (AGU) (PROCURADORIA DA UNIÃO NO CEARÁ). RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Concedida a segurança a UNIÃO FEDERAL (AGU).; MSCiv 0000602-63.2026.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - Rafaella Moura Bessa Bento (Dr. Igor Otoni Amorim, Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Dra. Maria Isadora Félix Gomes, Dr. Allan Dyogenes de Sá Sampaio). IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; MSCiv 0000623-39.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: Francisco Wallyson Loiola Mesquita (Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita). IMPETRADO: Caixa Econômica Federal (Dr. Júlio César Dias de Almeida). RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Denegada a segurança a FRANCISCO WALLYSON LOIOLA MESQUITA.; MSCiv 0004053-33.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Fitbank Instituição de Pagamentos Eletrônicos S.A. (Dr. Marco Antônio Belmonte). IMPETRADO: Keyliane Benigno Rafael (Dr. Breno Vince Freitas Costa Araújo). RELATOR: ANTONIO TEOFILO FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a FITBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.; AR 0006414-23.2025.5.07.0000. AUTOR: Maria Célia Chaves (Dr. Ézio Guimarães Azevedo). RÉU: Município de Cariré (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ). RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Julgado(s) precedente(s) o(s) pedido(s) de MARIA CÉLIA CHAVES.; MSCiv 0000090-80.2026.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - M. A. d. S. P. (Dr. Jamil Holanda de Souza). IMPETRADO - Juízo da Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte. DECISÃO: Concedida a segurança a M. A. D. S. P.; MSCiv 0000222-40.2026.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - Associação Petrobras de Saúde - APS (Dr. Ney José Campos). IMPETRADO - Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Denegada a segurança a ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE - APS. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0000237-09.2026.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. IMPETRANTE - Maria de Fátima Holanda Lima (Dra. Ana Keila Souza de Oliveira). IMPETRADO - 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Concedida a segurança a MARIA DE FÁTIMA HOLANDA LIMA.; CCCiv 0000312-48.2026.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. SUSCITANTE - 1ª Vara Do

Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0000334-09.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: Ana Kércia Vasconcelos (Dr. Dejesus Fernandes Soares). IMPETRADO: Self Telecom Sob Comércio e Serviços em Telefonia LTDA (Dr. Gabriel Machado Brandão, Dr. Rodrigo Silveira Lima, Dr. Frederico Cortez Borba). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a ANA KÉRCIA VASCONCELOS. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0000351-45.2026.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. IMPETRANTE - Cristiano Gomes da Silva. (Dr. Alexandre Augusto Rocha Soares, Dr. Fernando Costa Santos Bezerra). IMPETRADO - Juiz da 2ª. Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; MSCiv 0000359-22.2026.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - S. S. e C. L. (Dra. Ana Valéria do Nascimento Nobre). IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. DECISÃO: Denegada a segurança a S. S. E C. L. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 1989,45.; MSCiv 0000371-36.2026.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira). IMPETRADO - Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; MSCiv 0000524-69.2026.5.07.0000. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. IMPETRANTE - Maiara de Sousa Azevedo (Dr. Leonardo Casatto Menegat). IMPETRADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Sobral. IMPETRADO - Analice Gomes Xavier. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; CCCiv 0000536-83.2026.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. SUSCITANTE - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0000550-67.2026.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - Panpharma Distribuidora de Medicamentos LTDA (Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro). IMPETRADO - Juízo da Única Vara do Trabalho de Pacajus. DECISÃO: Denegada a segurança a PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; MSCiv 0000608-70.2026.5.07.0000. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. IMPETRANTE - Thiago D'Ávila Melo Fernandes (Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes). IMPETRANTE - Marcos D'Ávila Melo Fernandes (Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes). IMPETRANTE - Fernandes - Advogados Associados (Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes). IMPETRADO - Germano Silveira de Siqueira. IMPETRADO - Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE. DECISÃO: Conhecido o recurso de MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES - OAB: SE0000446-A e não provido. Conhecido o recurso de THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES - OAB: SE000155B e não provido. Conhecido o recurso de FERNANDES - ADVOGADOS ASSOCIADOS e não provido.; MSCiv 0000629-46.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: Antônio Bruno Lopes (Dra. Juliane Garcia de Moraes). IMPETRADO: Raia Drogasil S/A (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0000669-28.2026.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. IMPETRANTE - Mayara Carla de Lima Martins (Dra. Mayara Carla de Lima Martins). IMPETRANTE - Ordem dos Advogados do Brasil Seção do CEARÁ (Dra. Mayara Carla de Lima Martins). IMPETRADO - Juízo da Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte. DECISÃO: Concedida a segurança a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ. Concedida a segurança a MAYARA CARLA DE LIMA MARTINS.; MSCiv 0000763-73.2026.5.07.0000. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. IMPETRANTE - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Juazeiro do Norte (Dr. Rafael Dias Barreto). IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. DECISÃO: Concedida a segurança a

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE JUAZEIRO DO NORTE.; CCCiv 0000784-49.2026.5.07.0000. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. SUSCITANTE - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO - Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0000943-89.2026.5.07.0000. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. IMPETRANTE - Maria Ivonete Leite Muniz (Dr. Francisco Weber Uchôa Melo). IMPETRADO - Juiz Ronaldo Solano Feitosa. DECISÃO: Conhecido o recurso de MARIA IVONETE LEITE MUNIZ e não provido.; MSCiv 0000979-34.2026.5.07.0000. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. IMPETRANTE - Martinez & Martinez Telhas, Pisos e Pré-Moldados de Concreto LTDA – ME (Dra. Kátia Raquel Bonilha Keller Briciug Martinez). IMPETRANTE - Rubens Paulo Briciug Martinez (Dra. Kátia Raquel Bonilha Keller Briciug Martinez). IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú. DECISÃO: Conhecido o recurso de RUBENS PAULO BRICIUG MARTINEZ e não provido. Conhecido o recurso de MARTINEZ & MARTINEZ TELHAS, PISOS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME e não provido.; MSCiv 0001224-45.2026.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. IMPETRANTE - Laiane Driely de Oliveira Barbosa (Dr. Sílvio Ulysses Sousa Lima). IMPETRADO - S. F. Filho LTDA. IMPETRADO - Raffas Serviços de Turismo LTDA. IMPETRADO - Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE. IMPETRADO - Rafas Tours Operadora de Turismo LTDA. DECISÃO: Conhecido o recurso de LAIANE DRIELY DE OLIVEIRA BARBOSA e não provido.; MSCiv 0003120-60.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Guanhaes S/A (Dr. Dimer Azalim do Valle), Itamarati de Minas Participações e Empreendimentos S/A (Dr. Dimer Azalim do Valle), Patrifarm - Empresa Patrimonial de Bens S/A (Dr. Dimer Azalim do Valle). IMPETRADO: Cleber Xavier Pereira (Dr. Gabriel Moller Malheiros). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Denegada a segurança a PATRIFARM - EMPRESA PATRIMONIAL DE BENS S/A. Denegada a segurança a ITAMARATI DE MINAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A. Denegada a segurança a GUANHAES S/A. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 4000,00.; MSCiv 0004100-07.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Eli Lilly do Brasil LTDA (Dr. Luiz Fernando Alouche). IMPETRADO: Aline Araújo Mariano Bede (Dra. Graciela Justo Evaldt), União Federal (AGU) (PROCURADORIA DA UNIÃO NO CEARÁ). RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. DECISÃO: Denegada a segurança a ELI LILLY DO BRASIL LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0004349-55.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: HRC Fortaleza Entretenimento LTDA (Dra. Mariana Dias da Silva), HRH Ilha do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE S/A (Dra. Mariana Dias da Silva), HRH Jericoacoara Empreendimento Hoteleiro SPE LTDA (Dra. Mariana Dias da Silva), Venture Capital Participações e Investimentos S/A (Dra. Mariana Dias da Silva). IMPETRADO: Rodrigo Esmeraldo Loureiro (Dr. Rafael de Almeida Abreu). RELATOR: ANTONIO TEOFILO FILHO. DECISÃO: Concedida a segurança a VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.; AR 0004506-28.2025.5.07.0000. AUTOR: J L Spineli Estética (Dra. Danielle Martins Esteves Moreira). RÉU: Amanda Evelim Batista da Silva Dias (Dr. Daniel Brandão Lima). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de J L SPINELI ESTÉTICA.; MSCiv 0004867-45.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Francisco das Chagas da Silva de Oliveira (Dr. Victor Coelho Barbosa, Dr. Ronaldo Márcio Soares Brito, Dr. José aurélio Silva Junior). IMPETRADO - Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA DE OLIVEIRA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; AR 0004977-44.2025.5.07.0000. AUTOR: Oi S.A. (Dr. Flávio Mendonça de Sampaio Lopes, Dr. Rodrigo Linne Neto). RÉU: Adrienne Ramos Garcia (Dr. Andrei Barbosa de Aguiar, Dr. Carlos Antônio Chagas). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de OI S.A.; MSCiv 0005095-20.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves

Teixeira). IMPETRADO - Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Denegada a segurança a BANCO BRADESCO S.A.; MSCiv 0005216-48.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Itamar Teixeira Bezerra (Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz). IMPETRADO - Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; MSCiv 0005221-70.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Petróleo Brasileiro S A Petrobras (Dr. Carlos Antônio de França Junior, Dr. Émerson Alexandre Borba Vilar, Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior). IMPETRADO: Fábio Campos Morais (Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Denegada a segurança a PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 200,00.; MSCiv 0005562-96.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Nestlé Brasil LTDA. Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho. IMPETRADO - Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Concedida a segurança a NESTLÉ BRASIL LTDA.; MSCiv 0005563-81.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - João Batista da Silva Lopes (Dr. Leonardo Alves Neves Bezerra Candea). IMPETRADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Concedida a segurança a JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES.; MSCiv 0005872-05.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Francisco Fernandes Maia (Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz). IMPETRADO - Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; MSCiv 0005924-98.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Francisco Cosmo Pinheiro Silva (Dr. Anacleto Figueiredo de Paula Pessoa Neto. Dr. Jáder de Carvalho Nogueira Neto). IMPETRANTE - Leide Rodrigues Figueiredo Silva (Dr. Jáder de Carvalho Nogueira Neto, Dr. Anacleto Figueiredo de Paula Pessoa Neto). IMPETRADO - Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a LEIDE RODRIGUES FIGUEIREDO SILVA. Concedida em parte a segurança a FRANCISCO COSMO PINHEIRO SILVA.; Rcl 0005961-28.2025.5.07.0000. RECLAMANTE: Flávio Reis Garcia (Dr. Eduardo de Oliveira Carreras). RECLAMADO: Francisco Leite de Albuquerque (Dr. André Alves Carneiro, Dr. Leandro Dantas Soares, Dra. Poliana Bezerra de Souza). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; AR 0006191-70.2025.5.07.0000. AUTOR: Geovani Ferreira de Abreu (Dra. Nayra Rochelle da Rocha Moreira Nogueira). RÉU: Normatel Náutico Empreendimentos Imobiliários LTDA (Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Dr. Manuel Luís da Rocha Neto). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de GEOVANI FERREIRA DE ABREU. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 1089,85.; MSCiv 0006505-16.2025.5.07.0000. IMPETRANTE – D. A. M. (Dr. Macell Fernandes Franco). IMPETRADO – J. d. Ú. V. d. T. d. E.. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a D. A. M.; MSCiv 0006521-67.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Associação Petrobras de Saúde – APS (Dr. Ney José campos). IMPETRADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE – APS. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0006527-74.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Josias Alves da Silva (Dr. Francisco Artur de Souza Munhoz), Juliano de Pinho Pessoa (Dr. Francisco Artur de Souza Munhoz). IMPETRADO: União Federal (AGU) (PROCURADORIA DA UNIÃO NO CEARÁ). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Concedida a segurança a JOSIAS ALVES DA SILVA. Concedida a segurança a JULIANO DE PINHO PESSOA.; MSCiv 0006528-59.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios (Dr. Felipe Mudesto Gomes, Dr. Rodrigo de Sá Queiroga). IMPETRADO - Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: ANTONIO TEOFILO FILHO. DECISÃO: Denegada a segurança a POSTAL SAÚDE

- CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; AR 0006534-66.2025.5.07.0000. AUTOR: Francisco Gilson Costa (Dra. Maria Itlaneide Pires Mendonça, Dr. Moisés Castelo de Mendonça). RÉU: Guararapes Confeções S/A (Dr. Francisco Jose Ramos de Lima Junior). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de FRANCISCO GILSON COSTA.; MSCiv 0006646-35.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. IMPETRANTE - Venture Capital Participações e Investimentos S/A (Dra. Mariana Dias da Silva). IMPETRADO - Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Concedida a segurança a VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.; MSCiv 0006690-54.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. IMPETRANTE – A. L. D. (Dra. Aline de Lima Hordonho, Dr. Delmar Ceccon Junior). IMPETRADO – J. d. 6ª V. d. T. d. F. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0006820-44.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Roniery Januário Rodrigues (Dra. Vitória Even Ribeiro de Luna). IMPETRADO: Avacon Avartanhas Contabilidade e Assessoria Municipal LTDA (Dr. Pedro Geraldo Dantas Junior), Infocont Assessoria Contábil Municipal LTDA (Dr. Pedro Geraldo Dantas Junior). RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. DECISÃO: Concedida a segurança a RONIERY JANUÁRIO RODRIGUES.; MSCiv 0006848-12.2025.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE - Geyne Almeida de Sá Ponte (Dr. Francisco Hermínio Neto). IMPETRADO - Juiz da 6ª. Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Concedida a segurança a GEYNE ALMEIDA DE SA PONTE.; CCCiv 0006885-39.2025.5.07.0000 – CCCiv. RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. SUSCITANTE - Juízo da Vara do Trabalho de Baturité. SUSCITADO - Juízo da Vara do Trabalho de Pacajus. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Baturité.; MSCiv 0006886-24.2025.5.07.0000. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. IMPETRANTE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE (Dra. Rebeca Araújo Lourenço). IMPETRADO - Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Denegada a segurança a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0006926-06.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Valdevan de Souza Lima (Dr. Luísa Maria Castelo Branco Silveira). IMPETRADO: Beach Park Hotéis e Turismo S/A (Dra. Beatriz Chaves Bittencourt de Albuquerque, Dr. Rebecca Ayres de Moura Chaves de Albuquerque). RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a VALDEVAN DE SOUZA LIMA. MSCiv 0007013-59.2025.5.07.0000. RELATOR: ANTONIO TEÓFILO FILHO. IMPETRANTE - Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira). IMPETRADO - Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido. Denegada a segurança a BANCO BRADESCO S.A.. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 40,00.; RORSum 0000044-35.2024.5.07.0009. RECORRENTE: Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) (Dr. Dirceu Carreira Junior). RECORRIDO: Jovanko Gomes de Araújo (Dr. Carlos Antônio Chagas). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).; ROT 0000472-23.2024.5.07.0007. RECORRENTE: Maria José Cavalcante de Oliveira (Dr. Carlos Henrique Najar). RECORRIDO: Bompreço Supermercados do Nordeste LTDA (Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Dra. Márcia Sanz Burmann). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA.; ROT 0000587-23.2024.5.07.0014. RECORRENTE: MV da Silva Coleta de Resíduos LTDA (Dr. Francisco Rerisson Oliveira de Sousa). RECORRIDO: Ana Kelly da Rocha Domingos (Dra. Francisca Iara Mara Rodrigues da Rocha, Dr. Murilo da Silva Amorim), Diogo da Rocha Domingos (Dra. Francisca Iara Mara Rodrigues da Rocha, Dr. Murilo da Silva Amorim). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MV DA SILVA COLETA DE RESÍDUOS LTDA.;

ROT 0000711-89.2023.5.07.0030. RECORRENTE: Auto Peças Moreira LTDA - ME (Dr. Adriano Geoffrey de Góis Araújo, Dr. João Araújo Bezerra Filho). RECORRIDO: Marcelo Vieira da Silva (Dra. Ingrid Brilhante de Albuquerque). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de AUTO PEÇAS MOREIRA LTDA - ME.; AP 0000727-93.2024.5.07.0002. AGRAVANTE: MV da Silva Coleta de Resíduos LTDA (Dr. Francisco Rerisson Oliveira de Sousa). AGRAVADO: Geovânio Cesário de Sousa (Dr. Francisco Chagas Cidrão Rocha). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MV DA SILVA COLETA DE RESÍDUOS LTDA.; AP 0001649-21.2016.5.07.0001. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - Rogério Valter Rocha dos Santos (Dr. Francisco David Machado). AGRAVADO - FJ Construções, Serviços e Locações de Máquinas e Equipamentos LTDA – ME. AGRAVADO - Carlos Daniel Veras de Souza. AGRAVADO - Jeyson Leite Fernandes. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de ROGERIO VALTER ROCHA DOS SANTOS.; AP 0001657-25.2017.5.07.0013. AGRAVANTE: Maria Carneiro Nunes (Dr. Francisco David Machado). AGRAVADO: Vestuários Confecções Indústria e Comércio LTDA - ME (Dr. Arthur Lemos de Aguiar). RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MARIA CARNEIRO NUNES.; AP 0369700-70.2006.5.07.0030. RELATORA: FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE. AGRAVANTE - Thompson Francois Leal Silva (Dr. Francisco David Machado). AGRAVADO - Itapajé Futebol Clube. AGRAVADO - Mário Pinto Pontes. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de THOMPSON FRANCOIS LEAL SILVA.; MSCiv 0005893-78.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Isabelle Gomes de Barros Lima Marques (Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita). IMPETRADO: Itaú Unibanco S.A. (Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Dr. Gustavo Gerbasi Gomes Dias). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Conhecido o recurso de ISABELLE GOMES DE BARROS LIMA MARQUES e não provido.; MSCiv 0000909-17.2026.5.07.0000. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. IMPETRANTE - Flaviano Correia Cardoso (Dr. Raimundo César Britto Aragão). IMPETRADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. DECISÃO: Conhecido o recurso de FLAVIANO CORREIA CARDOSO e não provido.; AR 0001063-35.2026.5.07.0000. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. AUTOR - Raphael Barbosa Nepomuceno (Dra. Caroline Lucas Soares). RÉU - João Sousa de Oliveira. DECISÃO: Conhecido o recurso de RAPHAEL BARBOSA NEPOMUCENO e não provido.; MSCiv 0001167-27.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: Mike Souza de Lima (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva, Dr. Vitor Guilherme Albuquerque Lopes). IMPETRADO: Itaú Unibanco S.A. (Dr. Emmerson Ornelas Forganes). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Conhecido o recurso de MIKE SOUZA DE LIMA e não provido.; AR 0003950-26.2025.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM). RÉU: Suzana Maria Veridiano dos Santos (Dr. Eder Cavalcante Rodrigues, Dr. Fábio da Costa Alves, Dra. Iohana Torres Freire, Dra. Sabrina Lago Falcão). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM.; AR 0003956-33.2025.5.07.0000. AUTOR: HK Serviços de Transportes LTDA (Dr. Alexandre César Oliveira de Lima). RÉU: José Felipe da Silva (Dra. Julianna Carvalho e Souza Leão Alencar). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de HK SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.; AR 0003957-18.2025.5.07.0000. AUTOR: HK Serviços de Transportes LTDA (Dr. Alexandre César Oliveira de Lima). RÉU: Francisco Eleilson Martins Miranda (Dra. Julianna Carvalho e Souza Leão Alencar). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de HK SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.; MSCiv 0004249-03.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Felipe Abreu da Silva (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Ifood.Com Agência de Restaurantes Online S.A. (Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Junior). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de IFOOD.COM AGÊNCIA DE

RESTAURANTES ONLINE S.A.; MSCiv 0004944-54.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Enbase Engenharia e Construções LTDA (Dr. Itamar de Camargo Vieira Junior), Itamar de Camargo Vieira Junior (Dr. Itamar de Camargo Vieira Junior). IMPETRADO: Victor de Almeida Teixeira (Dra. Janaína Gonçalves de Góis Ferreira). RELATOR: FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR.; MSCiv 0006980-69.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - Walter Carvalho Marzola Faria (Dra. Adiele Camargo de Brito). IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia. IMPETRADO - João Eduardo Matias Ferreira. DECISÃO: Conhecido o recurso de WALTER CARVALHO MARZOLA FARIA e não provido.; MSCiv 0006986-76.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza (Dr. Gladson Wesley Mota Pereira). IMPETRADO - Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Conhecido o recurso de ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA e não provido.; MSCiv 0007011-89.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Juan de Brito Rodrigues (Dr. Tiago Rocha Rodrigues Silva, Dr. Vitor Guilherme Albuquerque Lopes). IMPETRADO: Banco Bradesco S.A. (Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Conhecido o recurso de JUAN DE BRITO RODRIGUES e não provido.; MSCiv 0004978-29.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Itaú Unibanco S.A. (Dr. Emmerson Ornelas Forganés). IMPETRADO: Mayara Íris Ferreira Rodrigues (Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Conhecido o recurso de ITAÚ UNIBANCO S.A. e não provido.; MSCiv 0006390-92.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Itaú Unibanco S.A. (Dr. Emmerson Ornelas Forganés). IMPETRADO: Mayara Íris Ferreira Rodrigues (Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita). RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Conhecido o recurso de ITAÚ UNIBANCO S.A. e não provido.; MSCiv 0000053-53.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: São Benedito Auto-Via LTDA (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRADO: José Elton Leite da Silva (Dr. David Valente Facó). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Concedida a segurança a SÃO BENEDITO AUTO-VIA LTDA.; MSCiv 0000164-37.2026.5.07.0000. IMPETRANTE: Companhia de Água e Esgoto do Ceará Cagece (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRADO: Maria José de Lima (Dra. Francisca Sanny Cavalcante Gomes). RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Concedida a segurança a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ CAGECE.; MSCiv 0000195-57.2026.5.07.0000. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. IMPETRANTE - Larisse Ferreira Soares (Dra. Milene Rodrigues Melo, Dra. Fernanda Mesquita Aragão). IMPETRADO - Juízo da Única Vara do Trabalho de Tianguá. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; AR 0001181-45.2025.5.07.0000. AUTOR: Diana Ponte Pinheiro (Dra. Erica Feitosa Braga Borges). RÉU: Estado do Ceará (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ), Instituto de Arte e Cultura do Ceará IACC (Dr. João Rodrigo Cacau Uchôa). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Declarada a decadência ou a prescrição.; MSCiv 0002722-16.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - Walter Carvalho Marzola Faria. (Dra. Adiele Camargo de Brito). IMPETRADO - CARLOS HENRIQUE DE SOUSA LIMA. IMPETRADO - Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Denegada a segurança a WALTER CARVALHO MARZOLA FARIA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; AR 0002872-31.2024.5.07.0000. AUTOR: Aliny da Silva Freitas Castro (Dra. Renata Colares dos Santos Soares, Dra. Vanessa Fontenele dos Santos). RÉU: Naiane Neves de Carvalho (Dra. Patrícia Cajaseira de Sá). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de ALINY DA SILVA FREITAS CASTRO.; AR 0003666-18.2025.5.07.0000. AUTOR: Sarah da Silva Cunha (Dr. Francisco Cleyrton de Souza Freitas). RÉU: Ministério Público do Trabalho (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de

SARAH DA SILVA CUNHA.; AR 0003851-56.2025.5.07.0000. AUTOR: Sindicato dos Trabalhadores em Sistemas Eletrônicos de Segurança Privada no Estado do Ceará - Sintrasece (Dra. Ana Hadassa da Silva Oliveira, Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Dr. Harley Ximenes dos Santos, Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino). RÉU: Infrabets Tecnologia LTDA (Dr. Erick Christian Gomes Ribeiro). RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRASECE.; MSCiv 0003964-10.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Ecolix Gestão Ambiental LTDA - ME (Dr. Matheus Soares Bulcão Holanda Martins, Dr. Samuel Amorim Vieira). IMPETRADO: Gildemar Rodrigues Neri (Dr. Diogo Lopes Pereira, Dra. Fernanda Aparecida Sampaio). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Denegada a segurança a ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 30,36.; MSCiv 0003985-83.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Cezário Soares de Oliveira Neto (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO: Ifood.Com Agência de Restaurantes Online S.A. (Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Junior). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Concedida a segurança a CEZÁRIO SOARES DE OLIVEIRA NETO.; MSCiv 0003989-23.2025.5.07.0000. IMPETRANTE – José Jardel Nunes de Lima (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO - Lalamove Tecnologia (BRASIL) LTDA. IMPETRADO - Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Concedida a segurança a JOSÉ JARDEL NUNES DE LIMA.; MSCiv 0004123-50.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Cícera Geane Lima Santos (Dra. Anny Saniely Pereira da Silva, Dr. José Willian Pereira da Silva). IMPETRADO: Município de Missão Velha (Dr. Raul Onofre de Paiva Neto). RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Denegada a segurança a CÍCERA GEANE LIMA SANTOS. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 30,36.; MSCiv 0004385-97.2025.5.07.0000. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. IMPETRANTE - São Benedito Auto-Via LTDA (Dr. Antônio Cleto Gomes). IMPETRADO - Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Francisco Carlos de Queiroz. DECISÃO: Concedida a segurança a SÃO BENEDITO AUTO-VIA LTDA.; MSCiv 0004478-60.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Victor Hugo Julião Mendes (Dr. Renan de Arraes Queiroz). IMPETRADO - Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - IFOOD.COM Agência de Restaurantes Online S.A. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Concedida a segurança a VICTOR HUGO JULIÃO MENDES.; MSCiv 0004620-64.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Jardel Xavier de Sousa (Dra. Francisca Núbia Pereira da Silva, Dra. Natália de Miranda Silva). IMPETRADO: Aki Cozinha Asiática Comércio de Alimentos LTDA (Dr. Glauber Benício Pereira Soares), Aki Cozinha Asiática LTDA (Dr. Glauber Benício Pereira Soares). RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Concedida a segurança a JARDEL XAVIER DE SOUSA.; CCCiv 0004855-31.2025.5.07.0000. SUSCITANTE - Desembargador Antonio Teófilo Filho. SUSCITADO - Desembargador Clóvis Valença Alves Filho. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Declarada a competência do Exmo. Desembargador Clóvis Valença Alves Filho.; MSCiv 0005373-21.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Márcia Maria Ferreira Amorim Bastos. (Dr. Igor Otoni Amorim, Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Dr. Allan Dyógenes de Sá Sampaio, Dra. Maria Isadora Félix Gomes). IMPETRADO - Juízo da Única Vara do Trabalho de Iguatu. RELATOR: CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO. DECISÃO: Conhecido o recurso de MÁRCIA MARIA FERREIRA AMORIM BASTOS e não provido.; MSCiv 0005805-40.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Juazeiro do Norte (Dr. Rafael Dias Barreto). IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. IMPETRADO - LCN Comercial LTDA. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; MSCiv 0005891-11.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Maria Liduína da Costa Lima (Dra. Karla Virgínia dos Santos Queiroz). IMPETRADO - Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. DECISÃO: Denegada a segurança a MARIA LIDUÍNA

DA COSTA LIMA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 30,36.; MSCiv 0006612-60.2025.5.07.0000. IMPETRANTE - Raimundo Nonato Barboza Almeida (Dr. João Paulo Bezerra Albuquerque). IMPETRANTE - Francisco Ricardo Barboza Brasileiro (Dr. João Paulo Bezerra Albuquerque). IMPETRADO - Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Denegada a segurança a RAIMUNDO NONATO BARBOZA ALMEIDA.; MSCiv 0006720-89.2025.5.07.0000. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. IMPETRANTE - Sindicato dos Aeroviários do Estado do Ceará – Sindaero-Ceará (Dr. Marcelo Ribeiro Uchôa, Dr. Antônio José de Sousa Gomes, Dr. Marcos Paulo Damasceno, Dr. Caio Santana Mascarenhas Gomes, Dr. Francisco Scipião da Costa). IMPETRADO - Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Sindicato Nacional dos Aeroviários. DECISÃO: Denegada a segurança a SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDAERO-CEARÁ. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0006754-64.2025.5.07.0000. RELATOR: CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO. IMPETRANTE – S. d. A. e P. à I. d. F. (Dr. José Erinaldo Dantas Filho). IMPETRADO - Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza. IMPETRADO - Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Conhecido o recurso de S. D. A. E P. À I. D. F. e não provido.; MSCiv 0006853-34.2025.5.07.0000. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. IMPETRANTE - Tércia Moreira Rodrigues (Dr. Eduardo César Sousa Aragão). IMPETRADO - Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. DECISÃO: Denegada a segurança a TÉRCIA MOREIRA RODRIGUES. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; IAC 0000671-95.2026.5.07.0000. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. SUSCITANTE - Ministério Público do Trabalho. SUSCITADO - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. DECISÃO: Conhecido o recurso de MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e não provido.; IRDR 0006842-05.2025.5.07.0000. RELATOR: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA. REQUERENTE - Desembargador Francisco José Gomes da Silva. REQUERIDO - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. DECISÃO: Admitido o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Registro, ainda, que a Presidente desta Corte, Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, no curso do julgamento dos processos judiciais eletrônicos, ausentou-se justificadamente da sessão, passando a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente, Desembargador Francisco José Gomes da Silva. Consigno, outrossim, que o julgamento do processo IAC 0004216-13.2025.5.07.0000 restou adiado para sessão futura, em virtude de insuficiência de Quórum Regimental qualificado. Adiado também o julgamento do processo IAC 0004211-88.2025.5.07.0000, em razão de pedido de vista formulado pelo Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. Por solicitação do Relator, o Dissídio Coletivo DC 0080081-23.2017.5.07.0000, foi retirado de pauta e encaminhado a gabinete para melhor análise da matéria. Em virtude de pedido de vista formulado pelo Desembargador Paulo Régis Machado Botelho, o julgamento do processo MSCiv 0003453-46.2024.5.07.0000 restou adiado para sessão futura. Os processos SLAT 0004976-59.2025.5.07.0000 e MSCiv 0006927-88.2025.5.07.0000 de relatoria da Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, ausente justificadamente, restaram adiados para julgamento em sessão futura. Ante a necessidade de reexame da matéria, o Relator do MSCiv 0004843-17.2025.5.07.0000 adiou para sessão futura o julgamento do processo. Adiado, ainda, o julgamento do MSCiv 0003648-94.2025.5.07.0000. Anoto também que, concluído o

juízo dos processos judiciais eletrônicos, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 2140/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, nos termos do art. 13-A, VII, do Regimento Interno, propõe ao Pleno do Tribunal a edição de resolução normativa para a alteração dos anexos III e XI da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, adequando a redação do Normativo para explicitar o caráter diretivo, coordenador e orientador das atribuições da área de segurança institucional, a fim de possibilitar a designação de substituto automático para o cargo de Assessor Técnico de Segurança Institucional, em face da natureza gerencial e estratégica de suas atribuições, assegurando a continuidade da prestação do serviço público nos afastamentos e impedimentos do seu titular. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 973/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa dispondo sobre a definição de parâmetros iniciais para a equalização da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 1208/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo de iniciativa da Presidência desta Corte, instaurado com o propósito de compor as listas de Juízes Titulares de Vara do Trabalho, ordenados por ordem de antiguidade e merecimento, para fins de atuação no segundo grau de jurisdição nas convocações de que trata o Capítulo IV, do Título II, do Regimento Interno deste Tribunal, tudo nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019, que dispõe acerca da matéria. Decisão: por unanimidade, aprovar as listas de antiguidade e de merecimento para fins de convocação de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho para atuação no segundo grau de jurisdição, nos seguintes termos: LISTA DE ANTIGUIDADE: 1º ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL. 2º HERMANO QUEIROZ JÚNIOR. LISTA DE MERECEMENTO: 1º HERMANO QUEIROZ JÚNIOR. 2º ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL.; PROAD Nº 1843/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, nos termos do Ato TRT7.GP Nº 190, de 23 de julho de 2024, que regulamenta o funcionamento e a atuação da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, submete à apreciação do Tribunal Pleno a recomposição da vertente comissão, observado o resultado do processo seletivo de magistrados e servidores deflagrado pelo Edital TRT7.GP nº 1, de 11 de março de 2025. Decisão: por unanimidade, aprovar a composição da Comissão de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, para mandato de 2 (dois) anos, com 1 (uma) possível recondução, no âmbito deste Regional, na seguinte forma: 1) 1 (um/uma) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno: Titular: Desembargador Antonio Teófilo Filho. 2) 1 (um/uma) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as): Titular: Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia. 3) 2 (dois/duas) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as): Titular: Juíza Camila Miranda de Moraes. Suplente: Juiz André Braga Barreto. Titular: Juiz Mauro Elvas Falcão Carneiro. Suplente: Juiz Vladimir Paes de Castro. 4) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno: Titular: Neira São Thiago Cysne Frota Suplente: Fabiano Rego de Sousa. 5) 1 (um/uma) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as): Titular: Fernando Antonio de Freitas Lima. Suplente: Ednevaldo Medeiros Pereira. 6) 2 (dois/duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) servidores(as), fundamentada em lista de inscritos(as) aberta a todos(as) os(as) interessados(as): Titular: Demétrius de Castro Martins Silveira. Suplente: Francisco Patrício Pinheiro. Titular: Laedson Diniz Gonçalves Silva. Suplente: Rochelle Fontenele Rodrigues.; PROAD Nº 2020/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Vice-Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, solicita afastamento para participar do “XVIII Curso Especializado para Funcionárias e Funcionários de Estado sobre a Utilização do Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, promovido pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos, na modalidade presencial, na Costa

Rica, no período de 15 a 19 de junho de 2026. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de afastamento do Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA de participar, no período de 15 a 19 de junho de 2026, do “XVIII Curso Especializado para Funcionárias e Funcionários de Estados sobre a Utilização do Sistema Interamericano de Direitos Humanos”.; PROAD N° 2123/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Vice-Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, solicita que o seu primeiro período de férias do exercício de 2026, anteriormente escalado para o intervalo 13.4 a 12.5.2026, com a conversão em pecúnia de 3 a 12.5.2026, seja remarcado para o lapso de 23.6 a 22.7.2026, com a conversão em abono pecuniário de 13 a 22.7.2026, em razão de sua inscrição no “XVIII Curso Especializado para Funcionarias y Funcionarios de Estado 2026 - Sobre Utilización del Sistema Interamericano de Protección de los Derechos Humanos”, a ser ministrado na modalidade presencial na sede do Instituto Interamericano de Derechos Humanos (IIDH), em San José, Costa Rica, no período de 15 a 19.6.2026. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 1º período de férias do exercício de 2026 do Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA para gozo de 23.6 a 22.7.2026, com a conversão, em pecúnia, dos 10 (dez) últimos dias (13 a 22.7.2026), com base nos artigos 2º, 11 e 17 da Resolução CSJT n° 253/2019, nos artigos 10 e 16 do Ato TRT7 n° 193/2021, na decisão proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD n° 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária.; PROAD N° 2165/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para a alteração da Resolução Normativa TRT7 n° 20, de 5 de novembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD N° 2277/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para alterar a Resolução Normativa TRT7 n° 22, de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta a estrutura e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º e de 2º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, adequando o Normativo às diretrizes nacionais estabelecidas pela Resolução n° 415, de 23 de maio de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em observância às recomendações exaradas na Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste Tribunal, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD N° 2287/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para regulamentar o processo de vitaliciamento dos magistrados de 1º grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, adequando o regramento às diretrizes nacionais estabelecidas pela resolução n° 654, de 4 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, com a revogação da norma anterior, Resolução TRT7 n° 199, de 20 de maio de 2014, em observância às recomendações exaradas na Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste Tribunal, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD N° 2307/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Vice-Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, solicita que os 4 (quatro) dias remanescentes de suas férias do exercício de 2025, previamente escalados para 7 a 9.4.2026 (1º período) e 10.4.2026

(2º período), sejam adiados para usufruto de 8 a 11.6.2026, em razão de sua inscrição no Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho – Região Centro Sul, designado para os dias de 9 e 10.4.2026, na cidade de Iguatu-CE. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido do Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA de adiamento dos 4 (quatro) dias de férias do exercício de 2025 anteriormente agendados para 7 a 10.4.2026, a fim de que sejam usufruídos de 8 a 11.6.2026.; PROAD Nº 2669/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR solicita que os 17 (dezesete) dias restantes do seu 1º (primeiro) período de férias do exercício de 2026, previamente ressalvados para usufruto em época oportuna mediante PROAD nº 1225/2026, sejam escalados para o lapso de 13 a 29.5.2026. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido da Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR de marcação dos 17 (dezesete) dias restantes do seu 1º período de férias do exercício de 2026 para usufruto de 13 a 29.5.2026, com base nos artigos 2º, 11 e 13 da Resolução CSJT nº 253/2019 e nos artigos 13, 34 e 73 do Regimento Interno deste Tribunal.; PROAD Nº 2747/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por indicação de seu Diretor, solicita a concessão de afastamento para aperfeiçoamento profissional do Desembargador do Trabalho ANTONIO TEÓFILO FILHO, com o propósito de viabilizar a participação do vertente magistrado no Curso de Formação Continuada relacionado ao Seminário Caminhos para a Efetividade da Execução Trabalhista, agendado para os dias 5 e 6.5.2026, bem como no I Seminário Internacional “Constitucionalismo Social e Direito Internacional do Trabalho”, marcado para 4.5.2026, ambos em Brasília-DF. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o afastamento do Desembargador do Trabalho ANTÔNIO TEÓFILO FILHO no período de 4 a 6.5.2026, para viajar a Brasília-DF, a fim de participar do I Seminário Internacional “Constitucionalismo Social e Direito Internacional do Trabalho” e do “Seminário Caminhos para a Efetividade da Execução Trabalhista”.; PROAD Nº 2822/2026. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região solicita o afastamento, nos dias 28 e 29.5.2026, do Desembargador do Trabalho CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, Vice-Diretor da vertente unidade de apoio administrativo-pedagógico deste Tribunal, para participação na “85ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho” do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho – Conematra, que será sediada pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, na cidade de Teresina-PI, nos dias 28 e 29.5.2026. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o afastamento do Desembargador do Trabalho CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO nos dias 28 e 29.5.2026, para viajar a Teresina-PI, a fim de participar da 85ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho – CONEMATRA.; PROAD Nº 7411/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa dispendo sobre a nomeação e o pagamento de advogados(as) dativos(as) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 9026/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para Instituir a Política de Combate à Fraude e à Corrupção

no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 9056/2024. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para a alteração da Resolução TRT7 nº 56, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a vinculação e a designação dos Juízes do Trabalho da 7ª Região, bem como a distribuição das atividades jurisdicionais e administrativas no primeiro grau e dá outras providências. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 9061/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte propõe ao Tribunal Pleno a edição de resolução normativa para a alteração da Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 5 de abril de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê de Ética e Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no sentido de prever que as atividades inerentes ao exercício das funções de membro do Comitê de Ética e Integridade terão prioridade sobre quaisquer outras atividades que os(as) servidores(as) designados(as) para compor o referido Comitê porventura acumulem. Decisão: por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência.; PROAD Nº 5904/2025. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela servidora FLAVIA ANDREA QUEIROZ FAÇANHA FERREIRA em face da decisão da Presidência desta Corte, que determinou a reposição ao erário de valores relativos ao auxílio médico-hospitalar do período de setembro de 2018 a setembro de 2023 recebidos a maior pela Recorrente, em razão da exclusão de seus genitores do Programa de Assistência à Saúde Suplementar (PASS). Decisão: por unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo interposto por FLAVIA ANDREA QUEIROZ FAÇANHA FERREIRA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão da Presidência que determinou a reposição ao erário dos valores indevidamente recebidos.; Registro, por fim, que, concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Vice-Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário-Geral Judiciário, lavrei a presente ata.